

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位數目
Técnico Superior 高級技術員	9	Técnico Superior 高級技術員	22
		Técnico Superior de Informática 高級資訊技術員	8
Intérprete-tradutor 翻譯	-	Intérprete-tradutor 翻譯	6
Técnico 技術員	8	Técnico 技術員	7
		Técnico de Informática 資訊技術員	2
Técnico-Profissional 專業技術員	7	Adjunto-técnico 技術輔導員	22
		Assistente de Informática a) 資訊督導員 a)	1
	5	Técnico Auxiliar 助理技術員	16
Administrativo 行政人員	5	Oficial Administrativo 行政文員	16
Pessoal de Segurança 保安人員	-	Chefe de Guardas 警長	3
		Chefe de Guardas-ajudantes 助理警長	9
		1º Subchefe, 2º Subchefe, Guarda de 1ª classe, Guarda 一等副警長, 二等副警長, 一等警員, 警員	228
Operário e Auxiliar 工人及助理	3	Auxiliar qualificado a) 熟練助理員 a)	4
		Auxiliar a) 助理員 a)	13

a) A extinguir quando vagar.  
a) 出缺時予以消滅

**Decreto-Lei n.º 11/97/M**

**de 31 de Março**

**法令 第11/97/M號**

**三月三十一日**

Com a entrada em vigor do Código de Processo Penal o Ministério Público passa a deter novas atribuições, algumas das quais até hoje cometidas ao juiz de instrução. Torna-se, por isso, necessário introduzir alterações pontuais na orgânica das secretarias judiciais, dotando-as de meios humanos indispensáveis à realização de uma investigação criminal rápida e eficaz.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**(Alteração ao Decreto-Lei n.º 6/87/M)**

O artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo 19.º**

**(Livros das secções de processos)**

1. ....
2. ....

隨着《刑事訴訟法典》開始生效，檢察院獲賦予新職責，而若干職責至目前為止係由預審法官擔負。因此，須對法院辦事處及檢察院辦事處之組織引入個別修改，配備必要之人力資源，以迅速、有效開展刑事偵查。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

**第一條**

**(第6/87/M號法令之修改)**

二月九日第6/87/M號法令第十九條之條文修改如下：

**第十九條**

**(程序科之簿冊)**

- 一、 .....
- 二、 .....

- a) .....
- b) De registo de decisões finais proferidas pelo tribunal colectivo;
- c) .....
- d) .....
- 3. ....
- 4. ....
- 5. Os livros a que se referem as alíneas b) dos n.ºs 1 e 2 e o n.º 4 podem ser substituídos por fotocópia ou cópia dactilografada das respectivas sentenças e decisões finais, devidamente autenticadas.

Artigo 2.º

(Alterações ao mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 6/87/M)

A composição e os quadros de pessoal das secretarias judiciais do Tribunal de Instrução Criminal e dos Serviços do Ministério Público, a que se referem o n.º 2 do artigo 2.º e o n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Decreto-Lei n.º 6/87/M, de 9 de Fevereiro, na redacção que lhes foi dada pela Lei n.º 1/92/M, de 27 de Janeiro, são substituídos pelos constantes do mapa anexo ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

Artigo 3.º

(Transferência e transição de pessoal)

1. Até 31 de Dezembro de 1997, os funcionários titulares de lugares a extinguir no quadro de pessoal da secretaria judicial do Tribunal de Instrução Criminal são transferidos, de forma gradual e por proposta do director dos Serviços de Justiça, ouvidos o Presidente do Tribunal Superior de Justiça, o Procurador-Geral-Adjunto e os juizes do Tribunal de Instrução Criminal, para lugares de idêntica categoria do quadro de pessoal da secretaria judicial dos Serviços do Ministério Público.

2. A transferência referida no número anterior opera-se para idêntico escalão e é efectuada por lista nominativa aprovada por despacho do Governador, independentemente de quaisquer formalidades, salvo publicação no *Boletim Oficial*.

3. O actual chefe de secretaria dos Serviços do Ministério Público transita para o lugar de secretário judicial previsto no quadro de pessoal da secretaria judicial dos Serviços do Ministério Público, mantendo-se a respectiva comissão de serviço até ao termo do prazo por que foi nomeado.

Artigo 4.º

(Encargos)

Os encargos decorrentes da execução do presente diploma são suportados por conta das disponibilidades existentes nas rubricas da despesa do orçamento da Direcção dos Serviços de Justiça e por quaisquer outras dotações que a Direcção dos Serviços de Finanças mobilize para o efeito.

- a) .....
- b) 合議庭所作之終局裁判之登記簿冊;
- c) .....
- d) .....
- 三、 .....
- 四、 .....

五、第一款 b 項、第二款 b 項及第四款所指之簿冊可由有關之判決書及終局裁判書之影印本或打印本代替，但須經適當之認證。

第二條

(第6/87/M號法令附表 I 之修改)

經一月二十七日第 1/92/M 號法律修改之二月九日第 6/87/M 號法令第二條第二款及第二十五條第一款所指之刑事預審法院及檢察院之辦事處之組成及人員編制，由附於本法規並成爲其組成部分之表替代。

第三條

(人員之調任及轉入)

一、刑事預審法院辦事處人員編制內行將消滅之職位之據位公務員，在司法事務司司長經聽取高等法院院長、助理總檢察長及刑事預審法院法官之意見後所作之建議下，於一九九七年十二月三十一日前，陸續以相同職級調任至檢察院辦事處人員編制內之職位。

二、上款所指之調任係透過總督批示核准之人名名單以同等職階爲之，除須公布於《政府公報》外，無需任何手續。

三、檢察院之現任辦事處主任轉入檢察院辦事處人員編制內所指之法院書記長之職位，但有關之定期委任將維持至定期委任屆滿爲止。

第四條

(負擔)

執行本法規所引致之負擔，由司法事務司預算內開支項目中之可動用之款項承擔，以及由財政司爲此目的所作之撥款承擔。

## Artigo 5.º

(Entrada em vigor)

## 第五條

(開始生效)

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Abril de 1997.

本法規於一九九七年四月一日開始生效。

Aprovado em 27 de Março de 1997.

一九九七年三月二十七日核准。

Publique-se.

命令公布。

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

## ANEXO

## 附件

## Quadros de pessoal

## 人員編制

## Tribunal de Instrução Criminal

## 刑事預審法院

## Secretaria Judicial

## 辦事處

Composição: secção central e 2 secções de processos

組成：中心科及兩個程序科

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	N.º de lugares 職位數目
Direcção e chefia 領導及主管	—	Secretário judicial 法院書記長	1
Oficial de justiça 司法文員	—	Escrivão de direito 法院書記	2
		Escrivão-adjunto de 1.ª classe 一等助理書記	4 a)
		Escrivão-adjunto de 2.ª classe 二等助理書記	5 a)
		Oficial judicial 庭差	4
		Escriturário judicial 法院文書	8

a) 2 lugares a extinguir até 31 de Dezembro de 1997

一九九七年十二月三十一日前消滅兩個

## Serviços do Ministério Público

## 檢察院

## Secretaria Judicial

## 辦事處

Composição: secção central e 4 secções de processos

組成：中心科及四個程序科

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 級別	Cargos e carreiras 官職及職程	N.º de lugares 職位數目
Direcção e chefia 領導及主管	—	Secretário judicial 法院書記長	1
Oficial de justiça 司法文員	—	Escrivão de direito 法院書記	4
		Escrivão-adjunto de 1.ª classe 一等助理書記	4
		Escrivão-adjunto de 2.ª classe 二等助理書記	6
		Oficial judicial 庭差	8
		Escriturário judicial 法院文書	14